



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

----- Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença da secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos.

Entrou-se no Período Antes Da Ordem Do Dia: -----

--- O Senhor Tesoureiro, Edgar Manuel Cunha dos Santos, faltou por motivos de ordem pessoal, mas avisou telefonicamente o Sr. Presidente de Junta. -----

Período da Ordem do Dia:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 02-2021, da reunião do dia 08-11-2021 – Para Deliberação;

Ponto Dois: Pedido para Adquirir Terreno no Cemitério de Salvaterra de Magos e pagar em prestações – Requerente Layla Putris – Para Deliberação;

Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Trasladação de Ossadas – Requerente Ana Teresa Marques Casanova – Para Deliberação;

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Alvará de Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente António Luis das Neves Travessa e Filhos – Para Deliberação;

Ponto Cinco Procedimento com Consulta Prévia para Aquisição de Serviços de “Abertura de Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Pelo Período de 24 Meses - Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Para Deliberação;

Ponto Seis: Relação de Pagamentos – Para Deliberação,

Ponto Sete: Ratificação do Despacho nº 01-2021 do Senhor Presidente referente à 4ª Alteração ao PPA – Para Deliberação;

Ponto Oito: Fluxos de Caixa – Para Conhecimento.

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 02-2021, da reunião do dia 08-11-2021 – Para Deliberação: -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- A ata aqui presente foi submetida à votação. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 02/2021 de 08-11-2021, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Dois: Pedido para Adquirir Terreno no Cemitério de Salvaterra de Magos e pagar em prestações – Requerente Layla Putris – Para Deliberação:-----

Ofº de 09-11-2021 (entregue por mão na secretaria)

Requerente: Layla Putris

Assunto: Pedido para adquirir Terreno no Cemitério de Salvaterra de Magos e pagar em quatro prestações.

**INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS
Nº 6-2021**

**PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE CONCESSÃO DE TERRENO
PARA SEPULTURA PERPÉTUA**

- Considerando que o falecido esposo António Marques Pedro Carvalho, falecido em 06-07-2014, sepultado no talhão nº 09, na fila A/04, com o nº sequencial 04, terminou este ano o prazo de inumação em sepultura temporária, vem a sua esposa Layla Putris solicitar a venda de um terreno para sepultura perpétua a fim de proceder a todos os trâmites legais referente às ossadas.

- Mais solicitou, pagar o referido terreno em quatro prestações mensais, ou seja $550,00\text{€}:4= 137,50\text{€}$ /cada prestação.

- De harmonia com nº 5, do artº 21.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia, “O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.”

- De harmonia com nº 6, do artº 21.º, “A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.”



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 17 de novembro de 2021.

A Assistente Técnica
Manuela Ferreirinha

DELIBERAÇÃO: APÓS ANÁLISE DO PEDIDO, O EXECUTIVO DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA SEPULTURA PERPÉTUA EM 4 PRESTAÇÕES MENSASIS PELO VALOR DE 137.50€, BEM COMO RESPEITAR O DISPOSTO NO NOSSO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS EM VIGOR. -----

Ponto Três: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Trasladação de Ossadas – Requerente Ana Teresa Marques Casanova - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Ana Teresa Marques Casanova**, portadora do documento de identificação nº 12374823, contribuinte nº 229807593, residente em Rua da Escola, nº 58 – Foros da Charneca – 2130-368 Benavente, vem na qualidade de filha e nos termos dos artºs 3º e 4º do Dec.-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, requerer ao Exmº Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, a trasladação de cadáver ou ossadas inumadas em sepultura temporária no talhão nº 09, fila H/6, número sequencial 105 e que se destina a sepultura perpétua no talhão 06, fila A/04, com o número sequencial 04, no cemitério de Salvaterra de Magos. -----

DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----

Ponto Quatro: Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento de Alvará de Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente António Luis das Neves Travessa e Filhos – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **António Luis das Neves Travessa e Filhos**, contribuinte nº 179696009, portador do cartão de cidadão nº 04968984, válido até 22-03-2029, residente em Av. Dr. Roberto Ferreira da Fonseca, nº 17. 1º Esqº - 2120-117 Salvaterra de Magos vem requerer a V. Exª., que lhe seja averbado o alvará de concessão de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

terreno com o nº 594 passado em 21-07-1981, que se encontra averbado em nome de Maria Travessa da Luisa e Irmãos e na qual também sou proprietário, e em face do falecimento dos meus irmãos, situado no talhão nº 01, fila A/15, nº sequencial 15, no cemitério de Salvaterra de Magos. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O
ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O
RESPECTIVO PEDIDO. -----**

Ponto Cinco Procedimento com Consulta Prévia para Aquisição de Serviços de “Abertura de Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Pelo Período de 24 Meses - Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Para Deliberação: -----

1) – Proposta nº 09-2021:

**Proposta Nº 09-2021
Processo nº 04/CPR/JFSMFS/2021**

Assunto: PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ABERTURA DE SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA – 24 MESEES”- A COMEÇAR EM 01-01-2022 - Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

----- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo da Junta de Freguesia a seguinte proposta:

----- Considerando a necessidade da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra de adquirir uma prestação de serviços de abertura de sepulturas nos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;

----- Considerando que o órgão de competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, conforme preceituam as Leis;

----- Propõe-se o recurso à consulta prévia (inferior a 75.000,00€), nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos Contratos Públicos na versão atual,



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

na modalidade de Aquisição de Serviços – Abertura de Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

O Critério de Adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, tendo em conta o valor do desconto proposto.

O preço base previsto, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para efeitos de adjudicação será de 25.000,00€.

A Aquisição de Serviços – Abertura de Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, será pelo período de 2 anos (01-01-2022 a 31-12-2023).

Nos termos do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a nomeação para o Júri do Procedimento, constituído por:

Júri:

Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

1º Vogal Efetivo: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim

2º Vogal Efetivo: Maria Emilia Nunes dos Santos

1º Vogal Suplente: José Manuel Brandão Nunes

2º Vogal suplente: Natália Susana da Silva Mendes

Sugere-se ainda que, as competências referidas nos artigos 50.º sejam delegados no júri do procedimento, ao abrigo do artigo 109.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

Nos termos do 112.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se à consideração do Executivo da Junta de Freguesia o convite às seguintes entidades:

1. Resmad (Portugal) Gestão de Resíduos, Ldª
2. Ribaofice, Ldª
3. Ribacovas, Ldª



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

Propõe-se que para este procedimento fique designado como gestor do contrato o tesoureiro da junta de freguesia, Edgar Manuel Cunha dos Santos.

Mais se solicita a aprovação das peças de procedimento em anexo:

- Convite à Apresentação de Proposta;
- Caderno de Encargos.

Propõe-se ainda o envio do presente processo ao serviço de contabilidade para realização do orçamento para o ano financeiro de 2022.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 18 de novembro de 2021

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

2) – CONVITE:

CONVITE

- Consulta Prévia -

**Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de
31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA
“ABERTURA DE SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA
– POR UM PERÍODO DE 24 MESES”**

Processo nº 04/CPR/JFSMFS/2021

Convidam-se V. Ex^{as.}, a apresentar a vossa melhor proposta para:

**Artigo 1.º
Objeto**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

O objeto do concurso consiste na prestação de serviços de "Abertura de sepulturas nos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - por um período de 24 meses.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, Pessoa coletiva número 510839398, Com sede em Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de Magos. Telefone: 263504415, Fax: 263504499 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-salvaterra-foros.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O procedimento em causa foi aberto por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em sua reunião de 25-11-2021.

Artigo 4.º

Órgão competente para autorizar a despesa

O Executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Artigo 5.º

Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento adotado é a consulta prévia foi tomada como fundamento nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, bem assim pelo facto de a entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para a necessidade pública em questão.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

A proposta terá de ser constituída pelos seguintes documentos, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos contratos Públicos, cujo modelo segue anexo a este convite; documento que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixam, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento. Certidão do registo comercial atualizada.

Artigo 7.º
Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, salvo os mencionados no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

Artigo 8.º
Prazo para apresentação de proposta

As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do sexto dia após envio do convite.

Artigo 9.º
Modo de apresentação

Para apresentação das propostas, será feita através do seguinte e-mail: geral@jf-salvaterra-foros.pt de acordo com a alínea g), do n.º.1, do artigo 115.º, do CCP.

Artigo 10.º
Caução

Não é exigida qualquer caução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 11.º
Documentos de habilitação

Nos termos previstos no artigo 81.º do CCP.

Artigo 12.º
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

5 (cinco) dias após a notificação da decisão de contratar.

Artigo 13.º

Preço base

O preço base do procedimento é de **30.000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a freguesia se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem objeto do contrato.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, designadamente o preço.

Artigo 15.º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 16.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 17.º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

Artigo 18.º

Prazo da validade das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

União de Freguesias de S. de Magos e F. de Salvaterra, 18 de novembro
de 2021

O Presidente da União de Freguesias
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleeiro)

3) – CADERNO DE ENCARGOS

**Caderno de Encargos
Procº nº 04/CPR/JFSMFS/2021
Consulta Prévia**

**Alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de
31 de Agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

**“ABERTURA DE SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS DA UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA - PELO PERÍODO DE 24 MESES”- A COMEÇAR EM
01-01-2022”**

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª – Objeto do Procedimento

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de “Abertura de sepulturas nos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, por um período de 24 meses, com início a 01-01-2022.

2 - A abertura de sepulturas, sem exumação e com exumação, far-se-á ao longo do período contratual, até se esgotar o preço base contratual ou se extinguir o seu prazo, tendo em conta os valores unitários propostos pelos concorrentes.

Cláusula 2.ª – Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Cláusula 3.ª - Prazo

1 — O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4.ª - Obrigações do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- Realização dos serviços em conformidade com o presente caderno de encargos;

O prestador de serviços deverá respeitar sempre todos os elementos referidos nas cláusulas do anexo A – Cláusulas Técnicas, do respetivo Caderno de Encargos.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª - Forma de prestação do serviço

1 — Para preparação da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a efetuar uma reunião prévia de coordenação com os representantes da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 03-2021

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021

MANDATO DE 2021-2025

Cláusula 6.ª - Duração de prestação do serviço

1 — O contrato tem a duração de 24 meses ou até se esgotar preço base contratual (o que ocorrer primeiro), em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 7.ª - Objeto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Secção II - Obrigações da União das Freguesias de Salvaterra de
Magos e Foros de Salvaterra**

Cláusula 8.ª - Preço contratual

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de todo os seus meios.

3 – A União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pagará mensalmente 1/24 do montante do contrato, sendo que para isso o fornecedor deverá emitir uma fatura mensalmente.

Cláusula 9.ª - Condições de pagamento

1 – A quantia devida pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga num prazo nunca inferior a 30 dias após a receção pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra das respetivas faturas.

2 – Em caso de discordância, por parte da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancarias.

**Capítulo III
Penalidades contratuais e resolução**

**Cláusula 10.ª
Força Maior**

1 – Não podem ser impostas penalidades às partes, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

3 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.ª

Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato, previstos na lei, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 12.ª

Responsabilidade da entidade adjudicatária

1 - A entidade adjudicatária responde pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ela impendam, nos termos das disposições seguintes.

2 - A entidade adjudicatária responde ainda perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquela.

Cláusula 13.ª

Seguros

1 - É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Seguro de acidentes de trabalho;
- b) Seguro de responsabilidade civil pela atividade exercida.

2 - A União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sempre que entender conveniente, pode exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de dez dias.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025
Capítulo IV**

Resolução de litígios

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 15.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.^a

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.^a

Gestor do Contrato

1 – Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

1 – Em tudo o omissivo no presente Caderno de Encargos será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação portuguesa aplicável.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025
ANEXO A - Cláusulas Técnicas**

Cláusula 1.ª - Especificações

A união de freguesias pretende contratar um serviço para abertura de sepulturas nos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra com as seguintes características:

1. Apoiar e ou assegurar a execução das inumações, exumações, transladações de cadáveres ou ossadas.
2. Apoiar e ou assegurar a remoção das campas para efeitos de inumação ou exumação.
3. Proceder, regularmente, à recolha, separação e encaminhamento dos resíduos do cemitério.
4. Assegurar o cumprimento de todas as normas técnicas e da arte aplicáveis na execução das prestações que integram o objeto do contrato.
5. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares inerentes à execução das prestações que integram o objeto do contrato.
6. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho em relação aos meios humanos afetos à execução do contrato.
7. Os trabalhadores devem ser portadores de um cartão de identificação, que deverá ser exibido, sempre que solicitado.
8. Os trabalhadores afetos à execução do contrato devem adotar uma conduta de absoluta correção com a população e os representantes do contraente público.
9. Sem prejuízo da utilização de meios existentes nos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, o adjudicatário deve dispor de todos os equipamentos, utensílios ou outros necessários e suficientes para a execução das prestações que integram o objeto do contrato.
10. O adjudicatário deve assegurar, em permanência, a limpeza e salubridade dos recintos e respetivas instalações dos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra promovendo a recolha e encaminhamento dos resíduos para os respetivos contentores com a frequência que se revelar necessária.
11. A execução das remoções de campas, inumações, exumações, transladações de cadáveres obedece à tramitação enunciada nos pontos seguintes:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 03-2021

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021

MANDATO DE 2021-2025

- a) Os serviços do contraente público comunicam ao prestador de serviços a necessidade de realização da remoção da campa, da inumação ou trasladação, mediante a entrega de duplicado da guia de inumação ou trasladação onde consta a informação respeitante ao cadáver a inumar ou ossadas a exumar e a identificação do jazigo ou da sepultura temporária ou perpétua onde ocorrerá a inumação ou a trasladação.
- b) A campa deve ser retirada na totalidade ou em partes e, colocada em local seguro, evitando a colocação sobre outras sepulturas sendo que, os resíduos provenientes da remoção devem ser retirados para o contentor apropriado e disponível no cemitério.
- c) **Para efeitos de inumação, os serviços do contraente devem:**
- Proceder, antecipadamente, antes do funeral, à abertura da sepultura de acordo com as dimensões estabelecidas no artigo 14º do Regulamento dos cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;
 - Retirar os restos de madeiras para contentor apropriado, escolher e retirada das ossadas para depósito comum em caso de sepulturas temporárias ou enterradas a profundidade superior tratando-se de sepulturas perpétuas;
 - Aguardar a chegada do funeral à entrada do cemitério, ajudar a retirada da urna do carro funerário, transportá-la até arruamento próximo da sepultura onde irá ser inumada; transportar em mão para junto da sepultura pelo caminho mais apropriado e baixá-la até ao fundo da sepultura;
 - Tapar a urna com cuidado, sem barulho; efetuar o abaulamento convenientemente e ir buscar as flores que acompanham o funeral e colocá-las sobre a sepultura e com cuidado no seu manuseamento;
 - Limpar detritos ou terras sobrantes do funeral e transportá-los para os devidos locais de deposição e efetuar abaulamentos que no redor do funeral tenham sido danificados;
 - Arrumar madeiras e ferramentas utilizadas no funeral, proceder à limpeza das campas em redor da realização do funeral com água.
- d) **Para efeitos de trasladação, os serviços do contraente devem:**
- Usar material de proteção.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

- b) Escolher ossada, usando respeito e dignidade no ato.
- c) Se necessário, proceder à lavagem das ossadas, coloca-las em urna apropriada e transportá-la até à sepultura ou jazigo onde será depositada.
- d) Proceder à abertura da sepultura, ao seu aterro e limpeza do espaço circundante.
- e) Retirar os restos de urna de onde as ossadas foram exumadas para contentor apropriado, tapar sepultura e efetuar abaulamento.

Cláusula 2.ª – Preço contratual base

O preço contratual apresentado pelo concorrente deverá incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, manutenção, armazenamento e restantes, sendo o preço contratual máximo aceite de **EUR 30.000,00 + IVA**.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

- a) ...
b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)) (17):

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE , do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA
DELIBEROU POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: -----**

1ª – A abertura do procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 20.º, do CCP, referente ao Processo n.º 04/CPR/JFSMFS/2021, que tem por objetivo a “Aquisição de Serviços de “Abertura de Sepulturas nos Cemitérios da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

Salvaterra", sendo o preço contratual máximo aceite de EUR 30.000,00 + IVA, pelo período de 24 meses.-----

2º - O presente procedimento será conduzido por um júri composto por três membros efetivos e por dois membros suplentes. O júri será composto pelos seguintes elementos: Presidente: Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro 1º Vogal Efetivo: Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim; 2º Vogal Efetivo: Maria Emilia Nunes dos Santos; 1º Vogal Suplente: José Manuel Brandão Nunes; 2º Vogal Suplente: Natália Susana da Silva Mendes.-----

Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos do nº 1 do artº 69º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes. -----

3º - À referida proposta está anexado o Convite e o Caderno de Encargos, em conformidade com o artigo 40.º do referido diploma. -

4º - Solicitar às entidades a convidar, que apresentem propostas, nos termos dos artºs 113.º e 114.º do CCP. -----

Ponto Seis: Relação de Pagamentos – Para Deliberação: -----
Relação de faturas a pagar aos fornecedores: -----

- a) – Ribaofice, Lda – 565,80€€;
- b) – Centro Comercial Central de Salvaterra de Magos, Lda – 15,61€;
- c) – Xeconxira Comércio de Equipamentos de Escitório, Lda – 144,53€;
- d) – Bomsite Soluções para Internet – 313,65€;
- e) – Agrovinal – Prod. Para a Agric. SA – 477,00€;
- f) – Fidelidade Seguros – 666,59€;
- g) – EDP Comercial – 86,87€.

**DELIBERAÇÃO: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE APROVAR OS
RESPETIVOS PAGAMENTOS. -----**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

Ponto Sete: Ratificação do Despacho nº 01-2021 do Senhor Presidente referente à 4ª Alteração ao PPA – Para Deliberação: -----

**DESPACHO Nº 02-2021
Ratificação da
4ª Alteração ao PPA**

Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações do Orçamento da despesa da Freguesia, aprovo ao abrigo do uso da delegação de competências efetuadas pelo executivo da Junta de Freguesia em reunião de 23-10-2017, nos termos do n.º 1, do artº 17, e alínea b), do n. 1, do art. 16º. Do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com os pontos 8.2.1 e 8.3.2, do POCAL, publicado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as alterações acima referenciadas, como melhor se alcança e se encontra discriminado no mapa em anexo. Por lapso não foi considerada esta alteração no ponto vinte e um da reunião de 18-10-2021.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 17 de novembro de 2021.

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

DELIBERAÇÃO: O DESPACHO Nº 2-2021 DO SENHOR PRESIDENTE REFERENTE À RATIFICAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO AO PPA, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELO EXECUTIVO DA JUNTA. -----

Ponto Oito: Fluxos de Caixa – Para Conhecimento: -----

FLUXOS DE CAIXA					
RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior:		120.727,25	Despesas Orçamentais:		23.462,07
Execução Orçamental	120.727,25		Correntes	25.740,15	
			Capital	12.317,00	
Receitas Orçamentais:		34.072,10			
Correntes	24.072,10				
Capital	10.000,00				
			Saldo para a Gerência Seguinte:		116.742,20



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

			Execução Orçamental	116.742,20	
			Operações de Tesouraria	0,00	
TOTAL		154.799,35	TOTAL		154.799,35

RESUMO TESOURARIA

Caixa Sede	162,49
Caixa Foros	298,50
CGD	70.965,41
CCAM	45.315,80
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	116.742,20

DELIBERAÇÃO: FORAM APRESENTADOS OS MAPAS RESPETIVOS, QUE FORAM ANALISADOS E APRECIADOS PELO EXECUTIVO QUE TOMOU CONHECIMENTO E APROVOU POR UNANIMIDADE. -----

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:

---- Não se registou a presença de público. -----

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:30horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Junta



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 03-2021
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22-11-2021
MANDATO DE 2021-2025**

Hernâni Zolano

O Secretário da Junta

[Handwritten signature]

O Tesoureiro da Junta

O 1º Vogal da Junta

[Handwritten signature]

O 2º Vogal da Junta

[Handwritten signature]



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 67/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-11-2020**